PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177/13

Considerando que o prefeito de Salvador baixou Decreto Municipal instituindo a meia passagem para os usuários de transportes coletivos durante os finais de semana;

considerando que esse benefício atenderá a milhares de passageiros, além de servir como objeto de incentivo para que as famílias soteropolitanas busquem o lazer nos finais de semana gastando menos dinheiro com passagem de transporte coletivo;

considerando que, apesar de reconhecermos que o referido Decreto Municipal que institui a meia passagem nos finais de semana será da maior importância para o cidadão, o mesmo exige que o pagamento da passagem deva ser efetuado em espécie;

considerando que o usuário do transporte coletivo já utiliza durante a semana o Cartão *Salvador Card* para efetuar o pagamento da passagem, consequentemente o cidadão tem custo com recargas no referido cartão para poder utilizá-lo;

considerando que mesmo tendo o direito a meia passagem ao utilizar o transporte coletivo nos finais de semana, será mais uma despesa extra ter que desembolsar o pagamento da meia passagem em dinheiro;

considerando, principalmente, que ao se obrigar o passageiro a levar o dinheiro para pagar a meia passagem nos finais de semana poderá, ao mesmo tempo, incentivar mais assaltos nos transportes coletivos;

considerando que mesmo estando com crédito disponível em seu Cartão *Salvador Card* uma família poderá ficar impedida de buscar seu lazer nos finais de semana por não poder utilizar o mesmo e, ainda, por não dispor de dinheiro para efetuar o pagamento da meia passagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, determinar a liberação do uso do Cartão Salvador Card para pagamento de meia passagem nos finais de semana.

Sala das Sessões, 25 de março de 2013.
VADO MALASSOMBRADO